

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
Projeto Nº 019/2019  Aprovado  
 Apto com Alteração  Reprovado  
Votos Unanimidade  
Em 26/06/2019  
R. Souza  
1ª Secretária



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

PARECER Nº 019/2019

Recebido  
26/06/2019  
[Assinatura]

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, sobre o Projeto de Lei nº 008, de 15 de maio de 2018.

**MÉRITO:** Conforme determina o Regimento Interno desta casa em seu artigo 69 cumpre à esta Comissão, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quanto ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social.

**RELATÓRIO:** Trata-se o presente parecer do exame do Projeto de Lei 008/2018 de origem do Poder Executivo Municipal.

**VOTO DO RELATOR:** Conforme previsto em nosso regimento interno, os membros da competente comissão, reuniram-se na Sala das Comissões no dia 24 de junho de 2019, para analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 008/2018.

O Município de Estreito possui inúmeros professores com duas matrículas de 20h semanais, com funções e nomenclaturas idênticas, e sabemos que são desejosos em unificar seus contratos. Percebo que esse projeto de Lei objetiva oferecer o viés correto para unificação das matrículas de servidores municipais, em suma pede-se autorização legislativa para converter 02 (dois) cargos de 20 horas em 01 (um) cargo de 40 horas semanais. Acredito que com essa unificação, o Município deseja simplificar a relação servidor x município, visto que se dirigir-se-á o servidor em razão de um único vínculo e não mais dois.

Sabemos que a unificação das matrículas já é uma realizada em outros Estados da Federação, sendo o Maranhão, o Estado referência para o Brasil quanto à garantia de unificação de duas matrículas de um mesmo professor no Sistema Estadual de Ensino.

Desta forma, e por entender ser expressão dos anseios e requisitos dos servidores públicos municipais, indicamos que a propositura está apta a tramitar regularmente por essa Casa Legislativa.

É o que este Relator tem à manifestar.

**CONCLUSÃO DA COMISSÃO:** A Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho, por seus membros infra-assinados, após analisar o



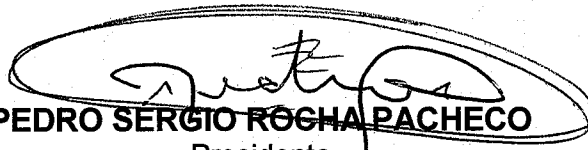
**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

Projeto de Lei nº 034/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Senhor Relator, Helder de Sousa Cirqueira, concluem que o Projeto de Lei apresentado atende à legislação, diante disto, manifestam-se favoráveis ao presente projeto de lei, e solicita que seja encaminhado à votação.

**DECISÃO DA COMISSÃO:** Pela aprovação, conforme decisão do relator.

É esse o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,**  
aos 24 de junho de 2019.



**PEDRO SERGIO ROCHA PACHECO**

Presidente

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho



**HELDER DE SOUSA CIRQUEIRA**

Relator

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho

**MARIANA PEREIRA LEITE**

Membro

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho



**JOACY LIMA BEZERRA**

Membro

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho



**JAILSON DO NASCIMENTO SALAZAR**

Membro

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho



**SABRINA LEITE PASSOS**

Membro

Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Trabalho